



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 - SEBRAE/PI - RETIFICADO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - SEBRAE/PI

1. CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí - SEBRAE/PI, designada pela portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2017, do Diretor Superintendente, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 – SEBRAE/PI**, tipo **MENOR GLOBAL**, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, às **09:30 horas do dia 28 de março de 2018**, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de Maio de 2011). O Edital está disponível no site do **SEBRAE/PI**, endereço www.pi.sebrae.com.br, link licitações e os anexos serão disponibilizados na sala de Licitações do SEBRAE/PI Av. Campos Sales, 1046 – Centro/norte (o interessado deverá portar mídia para gravação dos arquivos com capacidade para 50 mb de armazenamento).

2. DO OBJETO

Contratação dos serviços para reforma da Cobertura/Telhado do prédio do SEBRAE/PI, com endereço a Rua Rui Barbosa n.º 784, Centro/norte, Teresina-PI, com exceção da Cobertura referente ao Auditório. A área onde os serviços serão realizados, é a que interliga o Edifício Sede da Av. Campos Sales n.1046 com o Centro de Treinamento Empresarial Dep. Antonio José de Moraes Sousa, localizado à Rua Rui Barbosa n.º 762.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório empresas nacionais, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação observada as condições inerentes à habilitação.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, apresentado dentro do Envelope **“A” – CREDENCIAMENTO E PROPOSTA**, acompanhada de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações que evidencie o poder de concessão da procuração, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do edital.

3.1.2. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.3. O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos



previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, as propostas e os documentos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações em 2 (dois) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

- 4.1.1. ENVELOPE "A" - CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS**
SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017
- 4.1.2. ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO**
SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope "A"**, na forma prevista no **item 4** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.1.1. Por instrumento público de procuração;

5.1.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.1.3. Por Ato Constitutivo quando se tratar de representante legal.

5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar no **Envelope "A"** o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) em cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada no Envelope "A", na forma prevista no item 4 da presente Concorrência e deverá atender aos requisitos a seguir:

a) Ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do CNPJ/MF número do telefone, fax, e-mail e de seu escritório em Teresina/PI, quando existente e referência ao número desta Concorrência.

b) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;



c) Conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente e ser obrigatoriamente assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

d) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo;

e) Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;

f) Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

h) Todos os serviços serão executados de acordo com a ABNT e demais normas correlatas.

6.2. Após a fase de abertura das propostas não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.3. O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preço apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação que deverão estar acondicionados no **Envelope "B"**:

7.1.1. Habilitação Jurídica

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária. No caso de sociedades por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

a.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado.

a.2) comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedades por ações.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se couber relativo ao



domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – emitida pela Receita Federal do Brasil, da Matriz e filial;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Ser obrigatoriamente registrada na entidade profissional CREA;
- b) Ter acervo técnico compatível com os serviços a ser executados;

7.1.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **cópia autenticada por tabelião de notas. A CPL não autenticará nenhum documento.**

7.1.5. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.1.6. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

7.1.7. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.

7.1.8. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da licitante.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora licitados.

9. DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS” E DOS DOCUMENTOS

9.1 Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer documentos ou envelopes que forem encaminhados por fax, e-mail ou que cheguem após o horário estabelecido no item **1 – DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.

9.2 As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com endereço na Avenida Campos Sales, 1046- Centro/Norte. CEP 64000-300 – Teresina/PI.



9.2.1 Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

9.2.2 O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Comissão Permanente de Licitações se for entregue até às **17h30min da data que antecede a abertura do certame**, sem qualquer violação de seu conteúdo.

9.3 Quando a data do item anterior ocorrer em dia que não houver expediente no SEBRAE/PI, o envelope deverá ser entregue na data de expediente que lhe antecede.

9.4A Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo o "CREDENCIAMENTO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS" - **ENVELOPE "A"** e os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" - **ENVELOPE "B"** e, em seguida, procederá à abertura do ENVELOPE "A" (CREDENCIAMENTO e PROPOSTA DE PREÇOS), chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

9.5 As propostas de preços serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

9.6 Os envelopes "B", contendo a documentação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes e serão mantidos fechados até o julgamento das propostas, cujo resultado será informado em reunião convocada, ou no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br.

9.7 O resultado do julgamento das propostas de preços será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes ou, a juízo da Comissão Permanente de Licitações, em data, e hora a serem informados por aviso publicado no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br

9.8A abertura e o julgamento do envelope "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou em data, hora e local a serem informados posteriormente por aviso publicado no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br

9.9 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10 Caso a licitante não venha a retirar sua documentação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do julgamento da habilitação, o SEBRAE/PI procederá à destruição de tal documentação assegurando a inviolabilidade dos dados nela constantes.

10- DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS"

10.1 O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente neste referidos.

10.2 Será declarada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.



10.3 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.6 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

10.7 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às exigências do instrumento convocatório da licitação;
- b)** que apresentarem preço simbólico, irrisório ou excessivo, incompatível com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

12 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P)

11.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo III.

11.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

11.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, cancelar a licitação.

11.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.

11.6 Na presente licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.

11.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.



- 11.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 11.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvado a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveriam manifestar esse interesse.
- 12.2.** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PI por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação.
- 12.3.** Os recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação, a inabilitação, serão recebidos no efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.
- 12.4.** Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/PI ou por quem este delegar competência.

13- DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1.** A licitante vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/PI, no prazo máximo estabelecido pelo Diretor Superintendente, contados da sua convocação, para a assinatura do contrato.
- 13.2** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem **12.1**, implicará a aplicação da multa prevista no subitem **13.2**.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 14.2** A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no ato convocatório caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10%



(dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5 As penalidades previstas nesta Concorrência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15- DA DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA ÀS LICITANTES

15.1. O edital e seus anexos I,II, III, IV, V e VI poderão ser retirados no site do SEBRAE/PI no endereço www.pi.sebrae.com.br

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinada cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

16.2. O SEBRAE/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 Quaisquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contrarrecibo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, sito na Avenida Campos Sales, 1046-Centro/Norte – Teresina/PI. Decairá desse direito perante o SEBRAE/PI, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SEBRAE/PI. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas na internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br

16.5 O horário de funcionamento do SEBRAE/PI é das 8:30h as 11:30 hs e das 14:30hs as 17:30 hs.

16.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br

16.8 Fica assegurado ao SEBRAE/PI o direito de transferir ou cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência de qualquer



dessas medidas tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.9 O foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

16.10 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

16.11 Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA (Memorial Descritivo e Plantas)

II – MINUTA DE CONTRATO

III – TERMO DE DECLARAÇÃO

IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

V – RECIBO

VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 13 de março de 2018

RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COBERTURA(TELHADO) DO PRÉDIO SEBRAE

1.1 OBJETO

Contratação dos serviços para reforma da Cobertura/Telhado do prédio do SEBRAE/PI, com endereço a Rua Rui Barbosa n.º 784, Centro/norte, Teresina-PI, com exceção da Cobertura referente ao Auditório. A área onde os serviços serão realizados, é a que interliga o Edifício Sede da Av. Campos Sales n.1046 com o Centro de Treinamento Empresarial Dep. Antonio José de Moraes Sousa, localizado à Rua Rui Barbosa n.º 762.

1.2 JUSTIFICATIVA

No decorrer de mais de 20 anos, vários serviços pontuais foram executados para correção de defeitos provocados pelas chuvas e pelo tempo tais como: desobstrução de calhas, goteiras, substituição de telhas, reposição de manta de impermeabilização, recuperação de algeroz etc...

Atualmente, o sistema de drenagem composto de ferro fundido, a estrutura de madeira e as telhas de amianto, se encontram em péssimas condições, não sendo mais possíveis medidas paliativas.

Assim, é necessária uma reforma total para solução definitiva de todos os problemas.

1.3 LISTA DE SERVIÇOS

– DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS:

1.3.1 Remoção Telhados

- A - Telhado principal (Logística/Informática/Xérox) área: 486,00m²
- B - Telhado secundário (Sala de Descanso) área: 49,34m²
- Área total reforma área: 536,04m²
- C - Desinstalação de condensadores, elemento externos splits: 05 unidades;
- D - Descartes e bota-fora resíduos telhados: 34,48m³
- E - Reinstalação de condensadores: 05 unidades.

1.3.2 Cobertura a executar (Conforme Projeto da Empresa FORMATO EMPREENDIMENTOS)

.Telhado Principal:

- I – Treliça metálica sobre laje;
- II – Terças perfis enrijecidas, distâncias máxima entre terças 1,50m ;
- III – Telhas metálicas termo acústica tipo sanduiche cor natural;
- IV - Treliças e terças com pintura anti-ferrugem;
- V - Cálculo estrutural por conta da Contratada;

.Telhado Secundário:

- I - Treliça metálica apoiada parede a parede;



- II - Terças enrijecidas, distâncias máxima entre terças 1,50m;
- III - Telhas metálicas termo acústica tipo sanduiche cor natural;
- IV - Treliças e terças com pintura anti-ferrugem;
- V - Cálculo estrutural por conta da Contratada;

1.3.3 Calhas

.Telhado Principal

- I - Nova calha, seção útil de 100 x 25cm(ver projeto);
- a - Demolição parede calha antiga, altura:18cm e espessura:15cm;
- b - Execução parede nova calha, altura:25cm e espessura: 15cm;
- c - Execução chapisco bordas interna calha;
- d - Execução reboco bordas internas calhas;
- e - Impermeabilização bordas internas calha com manta asfálticas;

.Telhado Secundário

- I - Nova calha seção útil 60x25cm em concreto armado a ser dimensionado pela Contratada;

1.3.4 Algerozes ou rufos

.Telhado Principal

- a - Fachada Rua Rui Barbosa;
- b - Contorno caixa d'água;
- c - Contorno domus;
- d - Impermeabilização com manta asfáltica;

.Telhado Secundário

- a - Parede versos Telhado;
- b - Impermeabilização com manta asfáltica;

1.3.5 Outros Serviços

- I - Execução oitão alvenaria
 - a - Alvenaria;
 - b - Chapisco;
 - c - Reboco;
 - d - Impermeabilização manta asfáltica;
- II - Platibanda lado auditório
 - a - Reboco;
 - b - Impermeabilização manta asfáltica;

1.3.6 – Outros serviços (Drenagem)

- I - Tubos em ferro fundido, tubulação antiga a ser desativado;
- II - Novos tubos em pvc;
- III - Grelhas hemisféricas;

Os serviços de reforma proposto basicamente em quadro resumo abaixo:

A reforma proposta consiste:

1 - Projeto de arquitetura, com solução mais adequada criando novo modelo de cobertura minimizando n.º de calhas, e também facilitando na manutenção de equipamentos como splits; como é o caso do alargamento calha sem trazer prejuízo ao conjunto telhado.



1.1 – Telhas metálicas modelo tipo sanduiche - termo acústica com isolamento em lã de vidro espessura de 20 a 50mm e com acabamento interno resistente ao fogo, telha apoiada sobre terças;

1.2 – Terças metálicas tipo seção "U" enrijecido apoiado sobre as treliças metálicas em perfis comerciais, tendo como opção perfis dobrado; as treliças metálicas serão apoiadas sobre lajes de modo dar segurança ao conjunto Telha/terças/treliças; as terças de apoio terão distâncias máximas de 1,50m;

1.2 – As calhas serão redimensionadas como propõe o novo Projeto de Arquitetura(largura=1,00m) e algerozes impermeabilizados obedecendo rigorosamente os procedimentos técnicos somado ao emprego do material corretamente recomendado para esse finalidade;

1.3.6 Quadro Resumo e Custos

Objeto: telhado Prédio Reformado Av. Campos Sales, N.º 1046 Teresina-PI						
ITEM	Discriminação	CÓD. SINAPI	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1.0	COBERTURA DO TELHADO PRINCIPAL E SECUNDÁRIO					
1.1	Anotação de responsabilidade técnica ART		unid	1,00		
1.2	Remoção de plataformas e condensadores existente		unid	5,00		
1.3	Remoção de telhado de amianto sem aproveitamento Inclusive madeiramento		m2	536,04		
1.4	Demolição paredes calhas em alvenaria		m3	1,65		
1.5	Execução paredes das calhas em alvenaria de tijolos 6(seis) furos		m2	23,16		
1.6	Execução de calhas seção 60x25 – L=10,70m, e=8cm em concreto armado+aditivo FCK=25MPA, AF-01/2017		m3	1,02		
1.7	Chapisco das calhas e paredes novas de alvenarias traço 1:3, com preparo manual AF-06/2014		m2	341,41		
1.8	Reboco das calhas e paredes novas de alvenaria traço 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=2cm		m2	341,41		
1.9	Impermeabilização com manta asfáltica de 3mm gofrada em alumínio e=3mm		m2	145,64		



2.0	ESTRUTURA DA COBERTURA E TELHADO-COBERTURA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA					
2.1	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 12m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechados metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento		m2	536,04		
2.2	Telhamento com telha metálica termo acústica e=30mm Com até 2 águas, incluso içamento;		m2	536,04		
3.0	ALGEROZ SOBRE AUDITÓRIO E COBERTURA SECUNDÁRIA					
3.1	Execução de algeroz moldada no lugar em concreto armado 0,30x0,05x17,72m FCK=25mpa		m2	17,72		
3.2	Impermeabilização com manta asfáltica de 3mm gofrada em alumínio e=3mm		m2	17,72		
4.0	CONDENSADORES					
4.1	Reconstrução plataforma mais montagem condensadores splits		unid	5,00		
4.2	Descartes mais botafora de resíduos telhados antigos		m3	34,48		
	TOTAL					
	BDI(%)					
	TOTAL GERAL					

1.4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1- A execução destes serviços deverá ser de acordo com as Normas de Segurança na Construção Civil, com utilização de equipamentos de proteção individual adequado a execução de forma segura e garantia de qualidade, principalmente na remoção e descarte da estrutura de madeira como também, toda segurança nos procedimentos de montagem da nova cobertura;

1.4.2- A Contratada deverá ser de comprovada competência profissional, através de documentos como certidão de quitação e certidão de acervo técnico citando serviços similares ao proposto Termo de Referência, conforme legislação federal CONFEA-Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



1.4.3 – Fica instituída também a OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA “RT” – RESPONSABILIDADE TÉCNICA, documento relativo a cada Conselho, vínculo do Profissional seja ligado, como também documento a ser anexado no processo de pagamento a ser recebido pela Contratado

1.5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.5.1- Será estabelecido prazo máximo de 90 dias para execução dos serviços (segundo o Cronograma) a partir de assinatura Contrato podendo ser ampliado este prazo de acordo com disponibilidade do SEBRAE, relativa urgência obra;

CRONOGRAMA: Serviços x Prazo execução x Custos

ITEM	SERVIÇOS	VALOR(R\$)	%	1.º MÊS(30 dias)		2.º MÊS(30 dias)		3.º MÊS(30 dias)	
				%(I)	Valor (R\$) - II	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
1	. Desmontagem e remoção cobertura existente/demolição calhas								
2	. Execução de calhas e tubulação de drenagem								
3	. Montagem de novas coberturas								
4	. Montagem condensadores, limpeza final e bota-fora , mais testes drenagem cobertura								
TOTAL PARCIAL (R\$)									
TOTAL ACUMULADO (R\$)									

1.6 FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação esta amparada pelo regulamento de Licitação e de Contratos do Sistema SEBRAE e será realizada na forma a saber.

Modalidade: Concorrência

Artigo: 5.º

Inciso: I



1.7 NATUREZA CONTÁBIL DA DESPESA:

Código da Natureza:	3.1.2.2.01.005
Descrição:	Manutenção de Instalações - PJ

1.8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto: Custeio Administrativo
Ação: Serviços Gerais e Manutenção Predial de Teresina

1.9 DA VISITA TÉCNICA

Fica instituída a obrigatoriedade de Visita Técnica por parte da provável Contratada, desde a coleta de dados para proposta de custo, como também em sendo Contratada vencedora a Visita Técnica ato de execução dos serviços do Contrato

1.10 DA FISCALIZAÇÃO

1.10.1 Indicação do fiscal do contrato - responsável: Gestor- Antonio de Pádua Evelim Rodrigues e fiscal – Antonio de Pádua Cardoso de Macedo Filho;

1.10.2 Obrigação do fiscal

- Acompanhar o desempenho do fornecedor quanto ao contrato, e qualidade do material a ser fornecido, e também deverá assinar os comprovantes de fornecimento dos produtos ;

1.11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-Ao final dos 30(trinta) dias, a partir da assinatura do Contrato, que ficará estabelecido o início dessa contagem, o Fiscal junto com representante da Contratada fará a medição dos Serviços Executados, e por sua vez notificado indicando local e quantidade de áreas executadas; Mensuradas essas áreas, deverão somar no mínimo 100% estabelecido no cronograma Contrato e declarada "Serviços prestados" pelo Fiscal e ou Gestor.

- Para recebimento de cada etapa a Contratada deverá obedecer os critérios seguintes:

1. A contratada entrará com a solicitação de pagamento até a data de 25 de cada mês;

2. Acompanhará essa solicitação:

- **NF**- Nota fiscal de Serviços referente ao mês , devendo seu histórico fazer referencia ao contrato (n.º/ano);
- Certidão **INSS** – certidão de débito relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão **FGTS-CRT**;
- Optante pelo **Simples** – se for optante pelo simples, esta será em duas vias e assinada pela pelo titular empresa, não sendo aceito via internet;



- Deverá ser anexada as “ vias comprovantes do fornecimento/execução serviços - Contrato “
- Deverá também ser anexada ao processo de pagamento cópia “RT” – Responsabilidade Técnica, cabendo ao Gestor Contrato ou ainda o Fiscal ao analisar os serviços, caso de pequenos serviços, poderão em Declaração, assinada e cancelado pelo carimbo declarante, podendo ser na NF ou no Orçamento fornecido pela Contratada.

1.12 ESTIMATIVA DE CUSTO

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)/MÊS
J. F. CUNHA IMPERMEABILIZAÇÃO	04.747.178/0001-51	176.336,21
CONSTRUTORA IMPÉRIO PIAUI LTDA	23.831.600/0001-05	178.244,18
BISSETRIZ PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA	00.827.477/0001-68	183.507,04

1.13 FONTE DE PAGAMENTO

Projeto: Custeio Administrativo

Ação: Serviços Gerais e Manutenção Predial de Teresina

2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.1- Os executores deverão trabalhar devidamente equipados, conforme orienta as normas de acordo com cada procedimento, como também em função da altura - regida pela NR-35, com seus devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

2.1.2- Os executores deverão trabalhar devidamente identificados como colaborador da Empresa Contratada, devendo o Fiscal do Contrato fazer essa constatação, principalmente nas dependências da Contratante, tendo como opção o colete do SEBRAE – “A serviço do SEBRAE”.

2.1.3- Submeter a qualidade do material fornecido para aplicação dos serviços para averiguação e aprovação da Unidade de Gerencia Administrativa – UGA, na Sede;

2.1.4- A Contratada será responsável por todo e qualquer risco na execução dos serviços desde seu início até sua finaliza inclusive limpeza de áreas adjacentes;

2.1.5- A contratada será responsável por todos os tributos iniciantes no produto, como também responsável pelos encargos sociais sobre seus colaboradores;

2.1.6 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela contratada, sem autorização por escrita do Contratante, sob pena e aplicação de sanção, inclusive rescisão de Contrato;

2.1.7- Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada;

2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.1 Ser obrigatoriamente registrada na entidade profissional - CREA;



2.2.1.1 Apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e de seu Responsável Técnico;

2.2.2 Ter acervo técnico compatível com os serviços a ser executados;

2.2.2.1 Apresentar Certidão de Acervo Técnico e de Obras ou Serviços com Com característica semelhantes ao do objeto da Licitação

2.3 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar através da unidade de gestão de Administração-UGA, sendo o gestor do Contrato Antonio de Pádua Evelim Rodrigues e Fiscalização por Antonio de Pádua Cardoso de Macedo Filho, cabendo a UGA zelar pela perfeita execução que foi pactuada, e em conformidade com previsto no Edital , seus anexos e na proposta da CONTRATADA;
- Em caso eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o Gestor e ao fiscalizador fazer comunicação por escrito a CONTRATADA para devidas providencias, corrigi-las imediatamente no prazo estipulado na comunicação.

Teresina, 21 de julho de 2017

Antonio de Pádua Evelim Rodrigues	Antonio de Pádua Cardoso Macedo Filho
GERENTE UNIDADE GESTÃO ADIMINISTRATIVA	ANALISTA TÉCNICO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017-SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CD XXX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COM VISTAS A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. PARTES:

I – CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, CEP 64000-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores:

- a) Superintendente **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.542.704-87.
- b) Administrativo Financeiro, **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 511.177 expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.308.813-00.

II – CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX, na Rua XXXXXX, 1350, Bairro XXXXXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado e/ou solteiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do Processo CPL Nº 022/2017, CONCORRÊNCIA SEBRAE/PI Nº 002/2017, elaborados com base no Art. 5º, inciso I do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

3. CLÁUSULAS

A execução deste contrato obedecerá as Cláusulas e condições a seguir:

3.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para reforma da Cobertura/Telhado do prédio do SEBRAE/PI, com endereço a Rua Rui Barbosa n.º 784, Centro/norte, Teresina-PI, com exceção da Cobertura referente ao Auditório. A área onde os



serviços serão realizados é a que interliga o Edifício Sede da Av. Campos Sales n.1046 com o Centro de Treinamento Empresarial Dep. Antonio José de Moraes Sousa, localizado à Rua Rui Barbosa n.º 762.

3.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços o **SEBRAE/PI** pagará à **CONTRATADA** a quantia total de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), que deve ser pago conforme quadro descrito abaixo:

ITEM	Discriminação	CÓD. SINAPI	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1.0	COBERTURA DO TELHADO PRINCIPAL E SECUNDÁRIO					
1.1	Anotação de responsabilidade técnica ART		unid	1,00		
1.2	Remoção de plataformas e condensadores existente		unid	5,00		
1.3	Remoção de telhado de amianto sem aproveitamento Inclusive madeiramento		m2	536,04		
1.4	Demolição paredes calhas em alvenaria		m3	1,65		
1.5	Execução paredes das calhas em alvenaria de tijolos 6(seis) furos		m2	23,16		
1.6	Execução de calhas seção 60x25 – L=10,70m, e=8cm em concreto armado+aditivo FCK=25MPA, AF-01/2017		m3	1,02		
1.7	Chapisco das calhas e paredes novas de alvenarias traço 1:3, com preparo manual AF-06/2014		m2	341,41		
1.8	Reboco das calhas e paredes novas de alvenaria traço 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=2cm		m2	341,41		
1.9	Impermeabilização com manta asfáltica de 3mm gofrada em alumínio e=3mm		m2	145,64		
2.0	ESTRUTURA DA COBERTURA E TELHADO-COBERTURA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA					



2.1	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 12m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechados metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento		m2	536,04		
2.2	Telhamento com telha metálica termo acústica e=30mm Com até 2 águas, incluso içamento;		m2	536,04		
3.0	ALGEROZ SOBRE AUDITÓRIO E COBERTURA SECUNDÁRIA					
3.1	Execução de algeroz moldada no lugar em concreto armado 0,30x0,05x17,72m FFCK=25mpa		m2	17,72		
3.2	Impermeabilização com manta asfáltica de 3mm gofrada em alumínio e=3mm		m2	17,72		
4.0	CONDENSADORES					
4.1	Reconstrução plataforma mais montagem condensadores splits		unid	5,00		
4.2	Descartes mais botafora de resíduos telhados antigos		m3	34,48		
	TOTAL					
	BDI(%)					
	TOTAL GERAL					

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA** e ficam condicionados à apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa atestados pelo **SEBRAE/PI**, observado o Regime Mensal de Competência do **SEBRAE/PI** para registro da despesa.

Parágrafo Segundo - Caberá a Unidade demandante emitir o Termo de Aceite de cada Nota Fiscal entregue ou devolvê-la, quando de sua não aceitação, justificadamente.



Parágrafo Terceiro – Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive em caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários.

Parágrafo Quarto – O **SEBRAE/PI** poderá deduzir do montante de crédito da **CONTRATADA** as indenizações ou multas devidas pela **CONTRATADA** em razão de inadimplência.

3.3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução dos serviços é Proveniente do Projeto Custeio Administrativo e Ação Serviços Gerais e Manutenção Predial de Teresina.

3.4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

3.4.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, execuções efetuadas em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 a 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **SEBRAE/PI** autorizado a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **SEBRAE/PI**;
- g) Atender as solicitações do **SEBRAE/PI** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **SEBRAE/PI**;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **SEBRAE/PI** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Relatar ao **SEBRAE/PI** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- o) Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do **SEBRAE/PI**, por ação ou emissão de seus empregados ou prepostos;
- p) Prestar os esclarecimentos quando solicitados pelo **SEBRAE/PI**, atendendo de imediato as reclamações;
- q) Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do **SEBRAE/PI**, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for;
- s) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer parte da execução do objeto a que está obrigada, por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito do **SEBRAE/PI**;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/PI**, ou em qualquer outro local onde estejam, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- v) Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados ou prepostos ou ex-empregados envolvendo o **SEBRAE/PI**, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o **SEBRAE/PI** de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;
- w) Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais hábeis e experientes;

3.4.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Incluir no valor contratado todas as despesas necessárias para a adequada prestação dos serviços, tais como: cabos suficientes e adequados para equipamentos locados; equipamentos de proteção individual (EPI); mão de obra qualificada e treinada; taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros para cobertura dos eventuais danos causados a bens e valores do SEBRAE/PI, pelos seus empregados ou prepostos, durante a prestação dos serviços;
- b) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados com o crachá da empresa. Entende-se por uniforme: calça, camisa e sapatos;
- c) Cumprir todas as exigências legais dos órgãos de fiscalização dos serviços contratados;
- d) Designar um representante para atuar como responsável pelas providências cabíveis junto ao CONTRATANTE, bem como com poderes para adotar medidas ou providências solicitadas pelo representante do CONTRATANTE, se cabíveis e que disponha de algum meio de comunicação para contato, como celular, por exemplo;
- e) A Contratada será responsável por todo e qualquer risco na execução dos serviços desde seu início até sua finaliza inclusive limpeza de áreas adjacentes;



- f) A contratada será responsável por todos os tributos iniciantes no produto, como também responsável pelos encargos sociais sobre seus colaboradores;
- g) Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada;

3.4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia mês e ano, para posterior encaminhamento a quem de competência para providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos em contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor dos serviços.

3.5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução destes serviços deverá ser de acordo com as Normas de Segurança na Construção Civil, com utilização de equipamentos de proteção individual adequado a execução de forma segura e garantia de qualidade, principalmente na remoção e descarte da estrutura de madeira como também, toda segurança nos procedimentos de montagem da nova cobertura.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá ser de comprovada competência profissional, através de documentos como certidão de quitação e certidão de acervo técnico citando serviços similares ao proposto Termo de Referência, conforme legislação federal CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Parágrafo Segundo - Fica instituída também a OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA "RT" – RESPONSABILIDADE TÉCNICA, documento relativo a cada Conselho, vínculo do Profissional seja ligado, como também documento a ser anexado no processo de pagamento a ser recebido pela Contratada.

3.6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) Subcontratação do objeto deste Contrato, sem anuência do SEBRAE, mantida a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o SEBRAE;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência;



- e) Atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao **SEBRAE/PI**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PI** contratará a execução restante do objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

3.7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que, em razão desta prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro - Antes do encerramento dos 90 (noventa) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato.

Parágrafo Segundo - Cumpridas às exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de "Distrato", contendo a quitação plena de ambas as partes.

3.8 – CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRADADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o **SEBRAE/PI**.

3.9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço de que trata a Cláusula Segunda será fixo e irrevogável.

3.10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos à **CONTRATADA** no caso de inexecução parcial;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - I. O previsto nos itens "B" e "C";
 - II. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no item "C", sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e



danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa;

- f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo Primeiro - A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

3.11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

No **SEBRAE/PI** o presente contrato terá como Gestor e Fiscal, respectivamente, os empregados Antônio de Pádua Evelim Rodrigues e Antônio de Pádua Cardoso Macedo Filho, gerente e analista da UGA – Unidade de Gestão Administrativa.

3.11.1. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Atestar, sempre que viável, as entregas, observando o que dispuser o instrumento contratual;
- b) Comunicar tempestivamente ao Gestor dos Contratos as necessidades de alterações de interesse do SEBRAE/PI, que deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas;
- c) Fornecer, solicitar e/ou elaborar justificativa técnica, quando couber;
- d) Registrar todas as ocorrências observadas durante a execução do contrato, devendo oficial a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação.
- e) Receber e analisar as justificativas da empresa contratada, dar conhecimento aos interessados e encaminhamento necessários em situações de aplicação de penalidades;
- f) Implantar medidas com vistas a sanar eventuais falhas identificadas durante a execução do contrato, buscando sempre o cumprimento integral das obrigações de cada uma das partes envolvidas;
- g) Fornecer, sempre que requisitado, informações dos contratos sob sua responsabilidade;
- h) Guardar os documentos e demais instrumentos que possibilitem promover a supervisão, gestão e o acompanhamento da execução contratual de forma eficaz;

Parágrafo Primeiro - O empregado designado Fiscal do Contrato é, também, a autoridade competente para identificar inconsistências no cumprimento e na execução do termo celebrado, estando obrigado a tomar a iniciativa para corrigir as falhas e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento das condições convencionadas.



Parágrafo Segundo - A fiscalização do **SEBRAE/PI** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

3.11.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a) Zelar, quando necessário, pelas questões relativas à prorrogação do instrumento contratual em prazo hábil, evitando a descontinuidade do fornecimento, reunindo as justificativas competentes;
- b) Zelar quando for o caso, pelas questões relativas às repactuações, revisões e/ou reajustes em prazo hábil, reunindo as justificativas competentes.

3.12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de XX (XXXXXXX) meses com início em XX de XXXXXX de 2017 e término em XX de XXXXXX de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3.13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo CPL SEBRAE/PI Nº 022/2017 CONCORRÊNCIA 002/2017 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que integram o processo licitatório.

3.14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

3.15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.



E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 2017.

PELO SEBRAE/PI:

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017-SEBRAE/PI
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SEBRAE/PI

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de empregado ou dirigente de qualquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/PI, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI operacionalmente vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- e) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- f) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



PROCESSO Nº 22/2017 – SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA 02/2017 - SEBRAE/PI
ANEXO V - RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O CONCORRÊNCIA 02/2017 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do CONCORRÊNCIA 02/2017 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - SEBRAE/PI
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2017.

NOME

ASSINATURA